

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 36/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito a fim de substituir os itens danificados.

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** Maria Camila Ferreira.

**1.4). Justificativa:** Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pública, apresentamos a presente

justificativa para a aquisição do mobiliário destinado ao Gabinete do Prefeito deste município Saloá, conforme detalhado abaixo:

Os móveis da sala do prefeito foram danificados com a reforma do prédio e por isso houve a necessidade de substituição com a finalidade de garantir as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos é necessário que seja realizada a compra dos itens que estão discriminados em anexo.

## **2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O município de Saloá já obteve diversos orçamentos em empresas e também realizou a pesquisa nos órgãos públicos afim de determinar o preço máximo admitido para este certame, conforme tabela abaixo:

### **RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS COTADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA DIRETIVA COM BIVAR PÉ METÁLICO, EM MDF – MEDINDO 2,2 X 1,00 X 0,70	01	UNID.	5.533,00	5.533,00
02	ARMÁRIO DIRETIVO COM 2 MÓDULOS EM MDF, MEDINDO 2,04X0,70	01	UNID.	8.053,83	8.053,83
03	MESA DE REUNIÃO COM PORTA TOMADAS MEDINDO 3,00X1,20.	01	UNID.	3.240,97	3.240,97
04	ARMÁRIO BAIXO FECHADO TRIPLO, MEDINDO 2,73 X 0,50 X 0,74	01	UNID	2.769,44	2.769,44

## **3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com), ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

**A Administração receberá as propostas a partir do dia 12/06/2024 até o dia 14/06/2024.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 11 de junho de 2024.

José Claudio Alves de Melo  
Agente de Contratação